



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 017/GPJP/2020.

Alto Paraíso/RO, 07 de Janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

DISPÕE SOBRE: “Emenda a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários, e dá outras providências.”

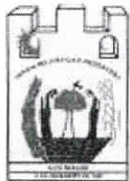
Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado em Sessão Extraordinária, e consequentemente, em **Regime de Urgência**.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 001 /2021.
DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que dispõe: Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários, e dá outras providências”.

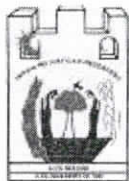
Nobres Edis, o aludido Projeto de Lei tem o objetivo de reajustar os salários dos ocupantes dos cargos em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo I, II e III, Assessor de Imprensa e Relações Públicas, Assessor Legislativo, Assessor Técnico Arquivista, Assistente de Manutenção de Sistemas, Assistente da Procuradoria Jurídica, Assistente do Setor de Patrimônio, Assistente do Setor de Regularização Fundiária, Assistente da Coordenação de Projetos, Assistente do Setor Financeiro, Assistente de Manutenção III, Coordenador de Cultura, Coordenador de Esportes, Secretário, Secretária do Prefeito, Despachante Rural, e Cargos de Chefia: Chefe de Divisão, Coordenador de Vigilância, Coordenador de Controle de Medicamentos. e Conselheiro Tutelar, se fazendo necessário devido o reajuste do salário mínimo vigente no País.

Ao exposto contamos com a colaboração desta Egrégia Casa para apreciação e votação ao Projeto mencionado, em **regime de urgência especial**.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001 /2021.
DE 08 DE JANEIRO DE 2021.



Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º – Atendendo as diretrizes nacionais de política de valorização do salário mínimo, fica modificada a referência salarial dos seguintes cargos, no anexo V “Quadro dos Cargos em Comissão” e “Quadro de Chefia” da Lei Municipal 277/1999:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
Assessor de Apoio Administrativo I	R\$ 1.100,00
Assessor de Apoio Administrativo II	R\$ 1.100,00
Assessor de Apoio Administrativo III	R\$ 1.100,00
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 1.100,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.100,00
Assessor Técnico Arquivista	R\$ 1.100,00
Assistente de Manutenção de Sistemas	R\$ 1.100,00
Assistente da Procuradoria Jurídica	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor de Patrimônio	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor de Regularização Fundiária	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor Financeiro	R\$ 1.100,00
Assistente da Coordenação de Projetos	R\$ 1.100,00
Assistente de Manutenção III	R\$ 1.100,00
Coordenador de Cultura	R\$ 1.100,00
Coordenador de Esportes	R\$ 1.100,00

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Secretário	R\$ 1.100,00
Chefe de Divisão	R\$ 1.100,00
Secretária do Prefeito	R\$ 1.100,00
Despachante Rural	R\$ 1.100,00

QUADRO DOS CARGOS DE CHEFIA

CARGO	VENCIMENTO
Chefe de Divisão	R\$ 1.100,00
Coordenador de Vigilância	R\$ 1.100,00
Coordenador de Controle de Medicamentos	R\$ 1.100,00

Art. 2º - Regulamentando o vencimento básico do Conselheiro Tutelar, sendo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2021.**

Palácio dos Pioneiros, 08 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

